



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 142 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1983.

Altera dispositivo da Lei
nº 128, de 04.05.1983.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta e
ou sanciona a seguinte lei:

Art.1º- O art.2º, da Lei nº 120, de 04.05.1983, passa
a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º- O ISS incide sobre os serviços, relacionados
no item 67, da lista de prestadores de serviços, na base de 5%
(cinco por cento) sobre o valor do respectivo preço do serviço.

§ Único- Quando se tratar de serviço pioneiro, da ba-
se de cálculo do ISS devido, 4,5% (quatro e meio por cento) se-
rão devolvidos ao contribuinte, a título de incentivo fiscal, desde
que comprovado que no quadro de empregados da firma ou
estabelecimento prestador do serviço existam, no mínimo 50 (cin-
coenta) candidatos oriundos do Município.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publi-
cação produzindo efeitos a partir de 01/12/83.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 1983.

RUY COELHO GOMES
Prefeito Municipal